



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3124

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

*Institui no Município de Itajubá a  
“Semana da Juventude”.*

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá a “Semana da Juventude”, que será comemorada, anualmente, na semana que compreende o Dia do Estudante, celebrado em 11 de agosto.

**Art. 2º** - A “Semana da Juventude” tem por objetivo a conscientização do jovem cidadão na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de setembro de 2015.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo